



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DA GLORIA/SE

Processo: 202077000915

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLAUDIO BRITO DA CONCEICAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Considerando que a perita informou a ausência de documentos médicos que indiquem efetivas lesões de ordem ortopédica e, que o boletim de atendimento médico somente aponta trauma em torax e ombro, impõe-se reconhecer que inexistem lesões capazes de ensejar a alegada invalidez, razão pela qual requer sejam julgados improvedentes os pedidos da inicial

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOSSA SENHORA DA GLORIA, 29 de abril de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE